



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **TERMO ADITIVO**

**2º TA ao CO N.º 012/SG/MPDFT/2023**

**PROCESSO N.º 19.04.3250.0005055/2022-91**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, CONSULTORIA, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E I9ATECH TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA.**

### ***CONTRATANTE***

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

### ***CONTRATADA***

**I9ATECH TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 28.293.242/0001-30, estabelecida na SCS Quadra 6 Bloco A, Edifício Arnaldo Dumont Villares, Sala 504, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal, **LEONARDO FERREIRA LIMA**, conforme contrato social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no processo SEI n.º 19.04.3250.0005055/2022-91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses - de 19/4/2024 a 18/4/2025, para os itens 1 e 3, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
2. Reajustar em -3,76% (menos três inteiros, setenta décimos e seis centésimos por cento), a contar de 8/2/2024, os preços praticados no contrato, sobre o acumulado de 12 meses, de março/2023 a fevereiro/2024, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, conforme Cláusula Sétima - Do Reajuste do contrato original, com amparo no artigo 5º do Decreto 1.054/1994 e no art. 2º da Lei 10.192/2001.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 178.293,12 (cento e setenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença anual de solução de gerenciamento de serviços e tickets, para até 100 usuários concorrentes.	Licença	1	49.083,12	49.083,12
3	Serviço de consultoria, projetos e desenvolvimento	UST	500	258,42	129.210,00
Total					178.293,12

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO**

O MPDFT pagará à contratada o valor unitário de R\$ 258,42 (duzentos e

cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) pelos serviços de consultoria, projetos e desenvolvimento.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2024), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo n.º 2024NE000171, emitida em 06/03/2024 e seus respectivos reforços, se necessários.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE**

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 8.914,66 (oito mil, novecentos e catorze reais e sessenta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FERREIRA LIMA**, **Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 10:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**,



**Secretária(o)-Geral**, em 11/04/2024, às 11:48, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1032167** e o código CRC**4A997C71**.

19.04.3250.0005055/2022-91

1032167v2